PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000043-64.2014.5.02.0254
RECLAMANTE: WELLINGTON DOS SANTOS
RECLAMADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA (MASSA FALIDA DE) E OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

4ª Vara do Trabalho de Cubatão/SP

Processo nº 1000043-64.2014.5.02.0254

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 03/12/2026, às 10:21 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira - www.clebercardosoleiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: WELLINGTON DOS SANTOS, CPF: 322.244.598-23 , exequente, e TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA, CNPJ: 67.546.671/0001-23; MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, CPF: 801.252.048-68; ADELSINO CAMPOS DE SENA, CPF: 264.880.108-16; TOC MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 11.060.667/0001-04 , executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 81.290 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 66.017.022.030. DESCRIÇÃO: APARTAMENTO N° 82, LOCALIZADO NO 8º ANDAR OU 9º PAVIMENTO DO "EDIFÍCIO CASTELL DI VILLA RICA", SITUADO À RUA CAROLINO RODRIGUES, N° 17, confrontando de quem de fora do prédio olha, pela frente com a área de recuo fronteiriça à Rua Carolino Rodrigues, do lado esquerdo com a área de recuo lateral esquerda do prédio, do lado direito com a ante câmara, dois elevadores, hall social e o apartamento do tipo "1", e nos fundos com o hall de serviço, depósitos e apartamento tipo "3", tendo uma área útil de 114,620m2, área de terraço de 33,900m2, área de garagem de 33,750m2., área comum de 79,719m2 e área total de 261,989m2., correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,0924% no terreno e demais coisas de uso comum. É de propriedade exclusiva do apartamento nº 82 e ao mesmo fica vinculada a GARAGEM TRIPLA Nº 64, localizada no mezanino 1, confrontando pela frente com a área de circulação e manobra por onde tem sua entrada, do lado direito com a parede fronteiriça do prédio, do lado esquerdo com a garagem dupla nº 66, vaga de moto nº 9 e hall social, e nos fundos com a garagem tripla nº 65. OBSERVAÇÕES: 1) Em caso de arrematação de

PJe Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 16/10/2026, às 13:25:21 - 5832ef7

DIREITOS de forma parcelada, o arrematante deverá apresentar uma caução idônea, em até 24 (vinte e quatro) horas, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente(a) dos Leilões Judiciais. Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “à vista”, caso em que o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, ou seja, perda do sinal de 25% da arrematação e da comissão paga ao(à) Leiloeiro(a), sem prejuízo de eventual responsabilidade penal, civil, administrativa, multa ou outra consequência legal. O(a) arrematante remisso(a) terá seu cadastro inviabilizado, nos termos do art. 95, incisos V e VI e Art. 96, paragrafo único do Provimento GP/CR nº 04/2026; 2) HÁ ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme informação do credo fiduciário, o contrato encontra-se liquidado (id:c441aa3). Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 85º da Consolidação das Normas da Corregedoria (provimento GP/CR nº 04 /2026); 3) Há indisponibilidades; 4) Há ajuizamento de ação de execução de título extrajudicial; 5) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ n° 149/2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ n° 149/2023; 6) Há débitos de condomínio no importe de R$ 4.075,81, atualizado até 25/09/2026 (id:01edd46); 7) Conforme despacho do juízo da execução (id:2e9349a): "(...) eventual arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive IPTU, uma vez que sub-rogarão no preço da hasta (artigo 130, parágrafo único, do CTN); 8) Nos termos do art. 79, §§ 6º e 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria (provimento GP/CR nº 04 /2026), o adquirente estará isento dos débitos não tributários de natureza propter rem relativos ao referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Local dos bens: Rua Carolino Rodrigues, 17, Apto. 82, Boqueirão, Santos/SP.

Total da avaliação: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Cleber Cardoso Pereira

Comissão do Leiloeiro: 5%.

PJe Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 16/10/2026, às 13:25:21 - 5832ef7

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro(a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até **10 (dez) parcelas mensais**, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

PJe Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 16/10/2026, às 13:25:21 - 5832ef7

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

g) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

h) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 16 de outubro de 2026.

PJe Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 16/10/2026, às 13:25:21 - 5832ef7

DANYEL DOS SANTOS PINTO
Servidor

Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 16/10/2026, às 13:25:21 - 5832ef7
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26101613250366900000493479823?instancia=1
Número do processo: 1000043-64.2014.5.02.0254
Número do documento: 26101613250366900000493479823